

CAPÍTULO 1

CONTRIBUIÇÕES DO ESTUDO DAS TEORIAS DA HISTÓRIA PARA A COMPREENSÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL E DO DIREITO POLÍTICO

Adamo Dias Alves¹
Adriana Campos Silva²

RESUMO³

Com o presente artigo objetiva-se apresentar as contribuições de algumas metodologias da história para a compreensão dos conceitos-chave e as teorias que formam o Direito Constitucional.

Por meio de uma pesquisa teórica que retoma os principais pressupostos de cada metodologia da história pretende-se evidenciar as características e as contribuições dos estudos históricos para a compreensão do Direito Constitucional e do Direito Político.

Conclui-se que o desenvolvimento de uma perspectiva interdisciplinar do Direito Constitucional com as Teorias da História, possibilita uma compreensão mais adequada da relação entre Direito e Política, dos seus institutos, seus conceitos fundamentais e suas origens.

Palavras-chave: História conceitual; Contextualismo linguístico, Direito Constitucional, Direito Político.

1 Professor Adjunto de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Doutor e Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG. E-mail: adamodias@ufmg.br

2 Professora Associada do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Decana - Direito Constitucional. Prof.^a de Direito Eleitoral e EDH da Pós-Graduação e da Graduação Doutora em Direito Constitucional com ênfase em Direito Eleitoral. Mestre em Direito Econômico. OEA/UNITAR/IIDH - Negociação Multilateral. CEP/UFMG - Comitê de Ética em Pesquisa Membro da Rede Internacional de Cátedras, Instituciones y Personalidades sobre el estudio de la Deuda Pública (RICDP) LLB, LLM, LLD in Electoral Law.

3 O presente texto é dedicado ao nosso querido amigo e colega, Prof. Dr. Marcelo Andrade Cattoni de Oliveira, Professor Titular de Direito Constitucional da UFMG.

1. INTRODUÇÃO

Marcos Nobre (2009) ao fazer alguns apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil concluiu que a pesquisa jurídica no Brasil apresentava um relativo atraso comparada a outras áreas das ciências sociais e humanas em razão de uma particular condição de extrema indistinção entre prática, teoria e ensino jurídicos no país, bem como o isolamento do Direito em relação a outras disciplinas das ciências humanas.

Convergindo com o diagnóstico de Nobre sobre o isolamento do Direito em relação a outras áreas das ciências humanas defende-se no presente texto que o distanciamento do Direito das demais áreas do conhecimento, como a História e suas metodologias, trouxe prejuízos substanciais à compreensão do fenômeno jurídico e de suas origens. Prejudicou a adequada interpretação e situação dos institutos do Direito Constitucional nos debates do passado. Trouxe confusão e incerteza para a compreensão dos sentidos e os usos históricos dos conceitos fundamentais do Direito Público, dificultando a diferenciação histórica das dimensões de sentido dos seus institutos em contextos diversos, prejudicando suas possibilidades de desenvolvimento na atualidade e o resgate do seu aprendizado social.

No intuito de aumentar o potencial crítico e reflexivo dos institutos que compõe o Direito Constitucional e o Direito Político, propõe-se estabelecer uma interação entre o Direito, Política e a História, desenvolvendo suas categorias, seus métodos e facilitando a compreensão da intrincada rede histórico-conceitual da formação de seus institutos.

Assim retoma-se as contribuições das Escolas de Cambridge ou contextualismo linguístico e da Escola Conceitual alemã (*Begriffsgeschichte*) com suas principais considerações sobre o estudo da História do pensamento político e jurídico.

Com isto acredita-se que as autocompreensões do Direito Constitucional e do Direito Político serão facilitadas e sua análise pode ganhar em complexidade, esclarecimento e sobretudo crítica de

seus limites e seus caminhos ao longo da experiência do passado e do presente.

2. UMA METODOLOGIA DA HISTÓRIA VOLTADA PARA OS CONCEITOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO CONSTITUCIONAL: A HISTORIOGRAFIA CONCEITUAL PROPOSTA POR REINHART KOSELLECK.

A História dos conceitos ou *Begriffsgeschichte* é uma tradição teórica que apresenta variadas vertentes de desenvolvimento, mas que tem como ponto de partida para suas análises: a historicidade das construções linguísticas.

Até pouco tempo, a história conceitual se restringia ao conhecimento do meio acadêmico alemão. Com o passar das décadas e a produção contínua de obras, como os dicionários de conceitos fundamentais de diversas áreas do conhecimento, essa tradição teórica expandiu-se por todo o Ocidente alcançando trabalhos dignos de nota do outro lado do Atlântico⁴.

Partindo da afirmação de que o sentido das palavras e dos termos encontra-se envolto em culturas e altera-se constantemente, a história dos conceitos mostra como uma determinada palavra vem sendo associada a diferentes sentidos ao longo da história.

Tem como um de seus fundadores e principal teórico Reinhart Koselleck, um dos mais importantes historiadores alemães do pós-guerra.

Koselleck⁵ compreende que a *história dos conceitos* é um método especializado da crítica de fontes que atenta para o emprego de termos relevantes do ponto de vista social e político como conceitos básicos do

4 Deve-se destacar o empenho e a dedicação de dois pesquisadores brasileiros, João Feres Jr. e Marcelo Gantus Jasmin que foram responsáveis pela edição de uma revista científica voltada para a História dos Conceitos a *Contributions*. Suas obras são referência no Brasil para o estudo do contextualismo linguístico e da História conceitual e foram essenciais para o desenvolvimento do presente texto.

5 Koselleck em sua obra *Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos*, explica a metodologia utilizada em sua pesquisa histórica, na qual se baseia o presente estudo.

Direito Constitucional: soberania, Estado, democracia, constituição, dentre outros ao longo do tempo. A análise desses conceitos deve remeter não só à história da língua, mas também a dados da história social, pois toda semântica se relaciona a conteúdos que ultrapassam a dimensão linguística (KOSELLECK, 2006a, p. 103).

Nenhum conceito é exatamente a sua ocorrência total e perfeita apreendida no tempo porque toda história é algo diferente do que sua articulação linguística consegue nos transmitir.

A *história dos conceitos* surgiu como uma crítica à tradição de contextualizar acriticamente e de forma assistemática, expressões cronologicamente relacionadas ao campo semântico do direito constitucional.

A história dos conceitos também pretendeu realizar uma crítica à história das ideias, compreendida por Koselleck como “conjunto de grandezas constantes, capazes de se articular em diferentes formas históricas sem qualquer alteração essencial”.

A partir desses empreendimentos, a metodologia da *história dos conceitos* passou a perceber que, paralelamente à investigação de um conceito, poder-se-ia investigar também o espaço de experiência e o horizonte de expectativa associados a determinado período, ao mesmo tempo em que se investigava também a função social e política deste conceito (KOSELLECK, 2006a, p. 104).

A proposta de Koselleck parte da afirmação de que o sentido das palavras e dos termos encontra-se envolto em culturas e altera-se constantemente. A história dos conceitos tem por finalidade mostrar, evidenciar como uma determinada palavra vem sendo associada a diferentes sentidos ao longo da história.

A metodologia da *história dos conceitos* busca traduzir sentidos lexicais em uso no passado - como o liberalismo, república, constitucionalismo, democracia - para a nossa compreensão atual. Para tanto, Koselleck divide esse processo de tradução historiográfica em duas etapas: na primeira etapa, a ação investigativa se processa pela análise sincrônica do passado, que, ao ser redefinida, é completada de forma diacrônica. Operacionalizada ao longo das épocas, acaba por

se transformar, também no que diz respeito ao conteúdo, em uma história do respectivo conceito ali abordado.

Na segunda etapa deste processo investigativo historiográfico, os conceitos são separados de seu contexto situacional e seus significados lexicais investigados ao longo de uma sequência temporal, para serem depois ordenados uns em relação com os outros, de modo que as análises históricas de cada conceito isolado agregam-se a uma história do conceito. Neste estágio da investigação, o método histórico-filológico se sobressai por seu caráter histórico conceitual.

O processo metodológico da história conceitual acaba por aumentar o rendimento social e histórico da investigação ao se perceber, por exemplo, por quanto tempo permaneceu inalterado o conteúdo de um conceito, o quanto e de que modo este foi alterado ao longo do tempo. Somente pela análise diacrônica do emprego de um conceito em determinado tempo histórico é possível avaliar o impacto social ou político, assim como suas respectivas estruturas.

Outra operação relevante realizada pela história conceitual alemã decorre da possibilidade de perceber a partir de quando determinados conceitos são resultados de processos de teorização.

No caso da análise da história do pensamento político brasileiro, pode-se acentuar como a Teoria do Poder Neutro tornada célebre por Benjamin Constant, pode passar por uma ressignificação desencadeada por condições históricas singulares que determinam sua apreensão pela doutrina nacional, resultando na Teoria do Poder Moderador.

Segundo a semântica histórica pensada por Koselleck, esses processos de teorização são percebidos empiricamente a partir da contraposição entre determinados usos conceituais em um meio social determinado realizado após um cuidadoso trabalho de fontes históricas de naturezas diversas sobre esse período.

No tocante à análise do emprego dos conceitos políticos e sociais nos últimos séculos (numa perspectiva de longa duração), Koselleck enfatiza que a modernidade é caracterizada pela constante aceleração temporal que pode ser vislumbrada ao se relacionar as experiências do

passado e as expectativas com relação a um futuro que tende cada vez mais a se desprender dos limites possíveis dados pela experimentação.

Experiências e expectativas são elevadas a metacategorias da própria racionalidade histórica, correspondendo analogicamente às categorias kantianas de tempo e espaço na filosofia kantiana. Para a compreensão da relação entre passado e futuro parte das noções de espaço de experiência e horizonte de expectativa.

A experiência é o passado atual, aquele no qual acontecimentos foram incorporados e podem ser lembrados, fundindo-se tanto a elaboração racional como as formas inconscientes de comportamento. A experiência é transmitida de geração por geração, sempre está contida e é conservada por uma experiência alheia. A história é, portanto, concebida como conhecimento das expressões alheias, várias ocorrências justapostas de histórias ocorrendo simultaneamente.

A expectativa também é ligada ao interpessoal, é atual, pois se realiza no hoje, é o futuro presente, o previsto, o ainda-não. A expectativa pode ser composta por desejo, vontade, medo, esperança, curiosidade, análise racional, etc. (KOSSELLECK, 2006a, p. 310).

As categorias apresentadas por Koselleck para a compreensão da história, não são termos complementares apesar de se relacionarem e possuírem formas de ser diferentes. Para Koselleck é um dado evidente que elas jamais coincidem e assim, pedagogicamente, funcionam como um alerta para o historiador: uma expectativa jamais pode ser deduzida exclusivamente da experiência, uma nova construção que defende a tese da nova história da irrepetibilidade dos fatos históricos. As expectativas podem ser revistas; as experiências recolhidas. Como afirma Koselleck, “uma experiência feita, está completa na medida em que suas causas são passadas, ao passo que a experiência futura, antecipada como expectativa, se decompõe em uma infinidade de momentos temporais” (KOSSELLECK, 2006a, p. 310).

Koselleck apresenta uma tipologia dos conceitos, classificando-os em três grupos centrais.

No primeiro grupo encontram-se os conceitos tradicionais da doutrina constitucional aristotélica, cujos sentidos lexicais

permaneceram em parte e cuja exigência pode também ser resgatada empiricamente nos tempos de hoje. No segundo grupo, há conceitos cujo conteúdo se alterou de maneira tão substancial que, a despeito da mesma constituição linguística, são dificilmente comparáveis; seu sentido só pode ser recuperado historicamente. No terceiro grupo têm-se os neologismos, que surgem em certos momentos e que reagem a determinadas situações sociais e políticas cujo ineditismo eles procuram registrar ou até mesmo provocar; como exemplo tem-se o comunismo, o fascismo, e o constitucionalismo (KOSELLECK, 2006a, p. 106).

Conjugando passado e futuro, experiência e expectativa, os conceitos históricos, sobretudo os políticos e sociais, foram cunhados para apreender os elementos e as forças da história, como, por exemplo, democracia, ditadura, politeia, etc. O surgimento de um neologismo é percebido pela história conceitual como uma possível reação a uma situação nova não vislumbrada no espaço de experiência ou a busca por gerar uma nova relação social e política empreendida por determinado estrato social. Os conceitos são decorrentes de relações sociais e políticas, mas é importante salientar que os conceitos podem também gerar essas mesmas relações.

A percepção da dimensão histórica da realidade social leva a embates novos que vão se situar na esfera da linguagem. A aversão a uma estrutura opressora será responsável pela busca do novo na linguagem, com a profusão de vários neologismos e com o alargamento semântico de diversos conceitos já existentes. Assim o vocabulário nacional torna-se o campo de batalha entre diversos atores em que uns exaltarão nação, república, mas se ressentiriam quanto ao emprego do conceito de república democrática ou de povo, outros exaltarão a existência de um imperador constitucionalista ao mesmo tempo em que abominavam a ideia de um monarca absolutista.

Após a Revolução Francesa verifica-se o uso dessa influência no vocabulário político e social. O tempo integra os principais conceitos da política, dos programas sociais, de forma que tudo a ser debatido

leva em consideração uma variação temporal sem a qual conceito e argumento perdem sua força (KOSELLECK, 2006a, p. 296).

Na tentativa de apreender e torna-se senhora de seu tempo, a tradição revolucionária do séc. XVIII e XIX evidenciou o caráter dinâmico do tempo na linguagem, cunhando conceitos que eram em si o movimento, o projeto que era lançado à construção humana.

Conceitos que expressam movimento como liberalismo, republicanismo, socialismo serviram para antecipar o movimento histórico e influenciar o acontecer político.

O estudo histórico conceitual é relevante para a compreensão do Direito Constitucional porque possibilita a percepção das várias camadas de sentido existentes no texto constitucional ao mesmo tempo em que destaca o fato de que algumas expressões, ao serem criadas, possuíam pouco ou nenhum conteúdo de experiência, porém como conceitos de movimento possuem a tarefa de levar a um futuro novo, ajudam a criar novas situações constitucionais. Constituem termos que reagem ao desafio de transformação constante e aceleração temporal típica da sociedade moderna. Os conceitos são ampliados não de forma casual ou arbitrária, mas como uma adaptação operada no processo histórico.

Outro aspecto que interessa à reflexão do Direito Constitucional advém do fato que *história dos conceitos*, além de trabalhar com a perspectiva dos conceitos em movimento, trabalha com outra classificação denominada de conceito-chave (*Grundbegriffe*). O conceito-chave ou conceito básico/fundamental é aquele termo em que o processo de teorização ampliou-se a ponto da complexidade da abertura semântica levar a verdadeira disputa pelo sentido de um instituto por diversos interlocutores. Como exemplos de conceitos-chave temos os conceitos de Constituição, representação, soberania, república, democracia, dentre outros.

Retomando a importância da discussão histórica possibilitada pela análise conceitual, Koselleck compreende que todo conceito é concomitantemente fato (*Faktor*) e indicador (*Indikator*). Todo conceito é não apenas efetivo enquanto fenômeno linguístico; ele é

também imediatamente indicativo de algo que se situa para além da língua (KOSELLECK, 1992, p. 3). Daí a importância de o pesquisador ter em mente que todo conceito se articula a certo contexto sobre o qual também pode atuar, tornando-o compreensível.

A escola conceitual de uma forma geral parte do pressuposto que a análise breve da história desses conceitos possibilita um instrumento interessante para a interpretação da história da sociedade ocidental, a estrutura social e política subjacente às adaptações sofridas, como também o contexto do surgimento e suas mais variadas recepções.

A principal obra da historiografia alemã da história conceitual é o dicionário *Geschichtliche Grundbegriffe: Historisches Lexikon zur politisch-sozialen Sprache in Deutschland*, um dicionário interdisciplinar publicado em oito volumes que teve a publicação de seu primeiro volume em 1972, editado por Otto Brunner (1898 – 1982), Werner Conze (1910 – 1986) e Reinhart Koselleck. No seu primeiro volume, tem-se ainda a análise de vários conceitos-chave que foram centrais para esta pesquisa, como os conceitos de ditadura, bonapartismo, cesarismo entre outros (BRUNNER; CONZE; KOSELLECK; 1972, p. 726 e ss).

Ainda na Alemanha não pode deixar de ser citado o dicionário dos conceitos editado por Joachim Ritter e Karlfried Gründer a partir de 1971 *Historisches Wörterbuch der Philosophie* e o dicionário editado por Rolf Reichardt e Eberhard Schmitt desde 1985: *Handbuch politisch-sozialer Grundbegriffe in Frankreich 1680-1820*.

A iniciativa de Koselleck não ficou restrita a Alemanha e diversos pesquisadores de outros países iniciaram a elaboração de dicionários como os já citados. Dentre eles um pesquisador que se destaca na historiografia conceitual é Javier Fernández Sebastián que organizou dois dicionários sobre os conceitos-fundamentais na Espanha: *Diccionario político y social del siglo XIX español* e o *Diccionario político y social del siglo XX español*⁶, além de dirigir o maior projeto da historiografia conceitual que é Iberconceptos.

6 SEBASTIÁN, Javier Fernández; FUENTES, Juan Francisco. *Diccionario político y social del siglo XIX español*. Madrid: Alianza Editorial, 2002.

SEBASTIÁN, Javier Fernández; FUENTES, Juan Francisco. *Diccionario político y social del siglo XX español*. Madrid: Alianza Editorial, 2008.

Sebastián com o auxílio de vários pesquisadores em nove países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal e Venezuela publicaram em 2009 o primeiro volume do *Diccionario político y social del mundo iberoamericano*⁷ que acaba por abarcar a análise de dez conceitos fundamentais nestes nove países, tendo como recorte o período de 1750 a 1850.

Ainda no continente europeu, há projetos de história conceitual na Holanda (organizados por Pim den Boer, Wyger Velema e Karin Tilmans), na Finlândia (organizados por Kari Palonen e Henrik Stenius), na Dinamarca (organizado por Uffe Jakobsen), na França (organizados por Jacques Guilhaumou e Raymonde Monnier) e na Itália (coordenado pelos pesquisadores Giuseppe Duso e por Sandro Chignola).

Dentre os autores que se destacaram pelo análise conceitual convém mencionar mesmo que brevemente mais dois autores que dentro da história conceitual desenvolveram uma metodologia própria: o jurista Carl Schmitt e o filósofo Hans Georg Gadamer.

Schmitt é tido como um dos precursores da História Conceitual e, segundo Niklas Olsen (biógrafo de Koselleck), seria o autor que mais teria influenciado as investigações de Koselleck (OLSEN *apud* CASTELO BRANCO, 2006).⁸ Essa influência pode ser confirmada pela dedicatória a Schmitt que Koselleck faz em sua tese de doutorado intitulada “Crítica e crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês” (KOSELLECK, 1999).

Em suas obras, Schmitt critica os fundamentos filosóficos da Modernidade, responsáveis por imprimir às análises sobre as relações jurídico-políticas um processo de ocultação do político e por levar a termo uma neutralização do sentido dos conceitos fundamentais do Estado, que devem ser compreendidos a partir das disputas em que estão inseridos e que devem ser evidenciadas.

⁷ SEBASTIÁN, Javier Fernández (org.). *Diccionario político y social del mundo iberoamericano. La era de las revoluciones, 1750-1850 [Iberconceptos-I]*. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2009.

⁸ Um bom texto que faz alusão às influências de Schmitt em Koselleck e que foi utilizado nesta obra foi o de Castelo Branco (2006).

Schmitt, ao considerar a si mesmo o último representante do *Jus Publicum Europaeum*, assim como fora um autor como Thomas Hobbes, entende que é papel do pensador político esclarecer as possibilidades de domínio político e, sobretudo, é necessário recuperar a consciência de sua própria realidade histórico-política (GARCÍA, 1998, p. 75). Para tanto, Schmitt utiliza-se de uma análise histórico-conceitual que, ao esclarecer sobre a estrutura sistemática de um conceito, reforça seus argumentos comprometidos com uma tomada de posição perante a Modernidade (marcada pelo antiliberalismo) e que leva ao desenvolvimento de sua filosofia política.

Os conceitos, para Schmitt, só são compreendidos quando se esclarece seu contexto histórico espiritual, decididamente marcado pela tensão das forças políticas existentes em dado período histórico e as tentativas de justificar a tomada de decisões dos agentes políticos.

Por meio de uma análise conceitual, Schmitt tenta explicar como a política europeia adquiriu sua concreção sob o influxo de um centro de gravidade espiritual, que, segundo García (1988), refere-se a “um núcleo de ideias” e fundamentalmente a seu suporte sociológico: os grupos ou elites políticas que, constituídos ao redor de determinados interesses, traduziriam a orientação de uma ação política (GARCÍA, 1998, p. 77).

Com relação aos conceitos políticos da Modernidade, Schmitt (2005) é categórico ao caracterizá-los como conceitos teológicos secularizados e estabelece a fundamentação que respalda sua atribuição de sentido aos conceitos na Teologia, buscando questionar sua legitimidade. Esse questionamento mereceu a contraposição de Hans Blumenberg (1983), que defende, por sua vez, a originalidade de sentido apresentada pelos conceitos modernos, refutando a base teológica de construção do sentido dos conceitos exposta por Schmitt.

Algumas de suas obras são quase que inteiramente dedicadas à análise histórico-conceitual e aos efeitos referentes aos usos conceituais empregados. É o caso de livros como “O valor do Estado e o significado de indivíduo” (1916), “Romantismo Político” (1919), “A Ditadura” (1921), e mesmo “O conceito do político” (1927).

Apenas na obra “Teologia Política”, de 1922, Schmitt discute de forma mais detida sua metodologia de análise conceitual, denominando-a Sociologia dos Conceitos. Nela, o autor se preocupa em analisar o conceito de soberania afirmando, para tanto, que é preciso entender com clareza a sociologia dos conceitos jurídicos e tomar conhecimento da posição análoga de sua estrutura sistemática com a estrutura dos conceitos teológicos, que na Modernidade teria sofrido o processo de secularização (CASTELO BRANCO, 2006).

Já numa vertente completamente diferente dentro da história conceitual Hans-Georg Gadamer, nos anos de 1950, foi o principal responsável e presidente da comissão encarregada de desenvolver a História Conceitual na *Deutsche Forschungsgemeinschaft*, realizando uma série de colóquios sobre a História dos Conceitos, com amplos relatórios, entre atividades similares (GADAMER, 2011, p. 563). Ele ainda fundou uma revista, com Helmut Kuhn, para publicar pesquisas e análises de História Conceitual, a “*Philosophische Rundschau*”.

Diferentemente da proposta de Koselleck, a proposta de Gadamer era desenvolver uma História dos Conceitos interdisciplinar, que teria como objetivo esclarecer os conceitos fundamentais da filosofia e da ciência em intercâmbio com os representantes das ciências particulares e a filosofia (VILLACANAS; ONCINA. In: KOSELLECK, GADAMER, 1997, p. 17).

É importante assinalar que, durante o desenvolvimento desta vertente gadameriana da História dos Conceitos, Karlfried Gründer, Gottfried Gabriel e Joachim Ritter⁹ elaboraram o primeiro volume do dicionário histórico de filosofia, que passou a ser amplamente debatido na Alemanha.

É durante o período que se estende entre as décadas de 1950 e 1970 que Gadamer desenvolveu suas reflexões, uma série de considerações sobre conceitualidade, historicidade e filosofia.

Gadamer não realiza uma Teoria da História, como faz Koselleck, e sim uma filosofia crítica da História dos Conceitos, ou da

⁹ Joachim Ritter foi o principal articulador de um projeto de pesquisa que levaria ao “*Historisches Wörterbuch der Philosophie*”, um dicionário em 13 volumes, elaborado entre 1971 e 2007.

conceitualidade, o que ficará evidente em dois artigos publicados na década de 1970: “História conceitual como filosofia”, publicado em 1970 (GADAMER, 2011), e “A história dos conceitos e a linguagem da filosofia”, escrito em 1969 e publicado em 1971 (GADAMER, 1986).

Gadamer se afasta do historicismo de Koselleck por negar as categorias formais que condicionariam a existência da História, bem como a tese da existência de elementos pré ou extralinguísticos na investigação da História dos Conceitos.

Hermeneuticamente, ele expõe as falhas e os riscos que todo juízo – como o de Koselleck, que tenta ordenar a realidade numa narrativa estruturada por pares antitéticos como formal/material, interior/exterior, ideal/real, amigo/inimigo – viabiliza, como, por exemplo, a ocultação e o obscurecimento das relações de poder, a teia de interesses em jogo nas disputas políticas, seus preconceitos etc.

No entendimento de Gadamer (2011, p. 563), a História Conceitual tem papel importante para a *práxis* hermenêutica. Segundo ele, para exercitar a arte da compreensão e, assim, ensinar filosofia, era preciso exercitar a sensibilidade para as predeterminações presentes nos conceitos, para as concepções e significações prévias, o que era propiciado pela análise histórico-conceitual.

A História dos Conceitos em Gadamer converte-se em dever crítico, pois o rigor no uso dos conceitos requer o conhecimento de sua história para não sucumbir “ao capricho da definição, ou à ilusão de poder estabelecer uma linguagem filosófica vinculante” (GADAMER, 2011, p. 563).

A história conceitual foi uma das metodologias da história mais utilizadas no século XX pela academia alemã, mas não é única a apresentar valiosas contribuições para a compreensão dos institutos jurídicos e das construções teóricas do passado.

Do Reino Unido uma escola historiográfica apresenta uma outra proposta que interessa igualmente ao estudo do Direito Constitucional, do Direito Político e da Filosofia Política, que é o contextualismo linguístico servindo de contraponto à proposta da história conceitual.

3. O CONTEXTUALISMO LINGÜÍSTICO E SUAS CRÍTICAS A HISTÓRIA CONCEITUAL

A Escola de Cambridge ou Contextualismo linguístico ou enfoque collingwoodiano são designativos de outro marco teórico relevante para os estudos do Direito Constitucional, da História Constitucional e da História do Pensamento político e jurídico.

Da mesma forma que a história conceitual, a Escola de Cambridge volta suas atenções para a compreensão da história política, de suas teorias clássicas e das principais obras do pensamento político e jurídico que embasaram a formação do Direito Constitucional.

O contextualismo linguístico tem entre seus principais expoentes: Quentin Skinner e John. G. A. Pocock.

Estudiosos do contextualismo linguístico e da história conceitual no Brasil os professores Marcelo G. Jasmin e João Feres Júnior destacam que o contextualismo linguístico não se resume a Skinner e Pocock, lembrando que são associados ao contextualismo linguístico autores como James Tully, John Dunn, Richard Tuck (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p. 12).

Feres Júnior e Jasmin (2006) asseveram que a virada historicista inglesa teve como um marco a publicação de *The ancient constitution and the feudal law*, em 1957 por J.G.A.Pocock e a metodologia foi problematizada ao longo de toda uma década de 1966 a 1974 por Quentin Skinner, antes da publicação de uma de suas obras mais célebres *The foundations of modern political thought*.

Para compreender a proposta metodológica da Escola de Cambridge é importante descrever e diferenciar as propostas de seus dois principais autores: Quentin Skinner e J.G.A.Pocock.

Skinner tem dois objetivos centrais em sua proposta metodológica.

Segundo Feres Jr. e Jamin (2006) o primeiro objetivo seria promover uma revisão completa das abordagens mais influentes do estudo do pensamento político que na visão de Skinner incorreriam no erro frequente de projetar expectativas do presente sobre o estudo

de autores do passado o que levaria a conclusões não desejadas pelos autores. Aqui segundo Skinner teria o surgimento das “mitologias da história do pensamento” que podem ser descritas fundamentalmente em três casos.

A primeira ou “mitologias das doutrinas” que seriam, por exemplo, a inserção de um autor em uma escola ou teoria que, de fato não existia à época e sequer em alguns casos teria sido ainda articulada linguisticamente (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p. 15).

A segunda mitologia era a da coerência que é a busca recorrente de reconstruir o pensamento de autores do passado sob a forma de sistemas, enquadrar todos os textos particulares em uma suposta intenção ou objetivo central do autor que os justifica e os relaciona de forma coerente (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p. 15).

A terceira mitologia seria a da prolepse que seria a atribuição indevida de valor histórico antecipatório às contribuições de um dado autor que pode ser vislumbrada em escritos que descrevem Maquiavel como fundador do pensamento político moderno ou destacam Rousseau como pai da doutrina do totalitarismo (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p. 15).

O segundo objetivo de Skinner é apresentar uma variante metodológica às variantes da história do pensamento contaminadas pelo presentismo. A solução apresentada por Skinner é lançar mão da teoria dos atos da fala, advinda da filosofia da linguagem.

Skinner retoma em certo sentido, um problema hermenêutico já destacado por Schleiermacher: para compreender uma mensagem não basta se ater ao reconhecimento de um sentido básico possibilitado pela atividade gramatical, é fundamental a busca daquilo que segundo Austin denomina de força ilocucionária intencional. Skinner como Schleiermacher destaca a importância da investigação acerca da intenção do autor para a compreensão de uma fala ou de uma narrativa.

Skinner problematiza não só o sentido do que é exposto, mas a força que se agrega ao sentido de um enunciado e que revela o que o autor estava fazendo ao apresentá-lo ao mundo.

A compreensão correta da intenção dos autores do passado é crucial para a correta compreensão de suas obras. Jasmin e Feres avaliam que a adoção do modelo da comunicação falada pode ter levado Skinner postular a possibilidade do resgate perfeito do conteúdo comunicativo original que se imprime ao texto (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p. 16) (SKINNER, 1969, p.49)

Skinner adota, com esta postura de resgatar a intenção original do autor, um historicismo radical que leva o autor asseverar que uma interpretação para ser válida deve alcançar algo que o próprio autor aceitaria como uma descrição correta daquilo que ele quis dizer ou fazer, em outras palavras a aceitabilidade de uma descrição e classificação dependem de recursos que efetivamente estavam à disposição do autor numa dada época (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p. 16) (SKINNER, 1969, p.49).

Em 1974, Skinner desiste da exclusividade da autoridade do autor para avaliar a interpretação de um texto e propõe que a compreensão da intenção autoral advém do conhecimento de convenções linguísticas que historicamente contextualizam o texto. Essas convenções fechariam o rol dos sentidos possíveis que o texto poderia ter tido. De objetivo central a busca pela intenção do autor é avaliada de forma mais branda por Skinner que a entende como uma entre as tarefas do intérprete (SKINNER, 1974, 102).

Com relação ainda ao mesmo artigo de 1974 *“Some problems in the analysis of political thought and action”* Skinner descreve que a história da teoria política deveria ser escrita como uma história de ideologias, i.e, como um processo de formação e mudança ideológica (SKINNER, 1974, 280). Skinner foca a partir deste momento em pensar sobre o esforço que um autor tem ao usar, adaptar e transformar vocabulários e convenções linguísticas com o objetivo de justificar práticas sociais e comportamentos inovadores, desta forma há uma valorização da re-descrição da retórica vigente à época da formação de um discurso político.

A discussão metodológica desenvolvida por Skinner passou por alterações ao longo dos anos, o que pode ser percebido pelas

publicações recentes sobre suas técnicas de investigação como no primeiro volume de *Visions of Politics*, publicado em 2002.

Feres Júnior bem com Jasmin destacam que inicialmente Skinner defendeu a impossibilidade do desenvolvimento de uma metodologia histórico-conceitual como proposta por Koselleck¹, mas com o passar dos anos, arrefeceu suas críticas e chegou a considerar seu próprio ofício de narrar acontecimentos históricos como certa forma de história conceitual (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p. 12).

John G. A. Pocock é outro relevante teórico da virada historicista inglesa.

Pocock compartilha com Skinner a máxima de que para se entender as obras do passado é necessário ser rigoroso e se ater aos sentidos que os termos tinham em seu contexto original.

A preocupação de Pocock é situada numa confusão que geralmente é realizada nas narrativas da história do pensamento político entre dois procedimentos intelectuais: um filosófico, que opera de forma especulativa, e outro histórico, que trabalha baseado em evidências textuais concretas. A confusão toma forma quando a especulação filosófica acaba por construir conexões, continuidades que não são respaldadas pelas evidências históricas e documentais (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p. 19),

A diferença para a abordagem de Skinner reside que ao invés de focar na busca da força ilocucionária, na intenção do autor, Pocock centra sua análise na linguagem e não na autoridade da intenção autoral (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p. 20).

Pocock trabalha com a noção de vocabulários políticos para se referir a situação histórica determinada de um vocabulário identificável numa dada sociedade, sob exame, e que seriam compostos de conceitos, gramática e sintaxe próprias, com suas respectivas associações e restrições (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p. 20).

Pocock destaca que várias linguagens políticas podem coexistir no interior de uma sociedade ou de uma mesma língua, cada uma

¹ Sobre as críticas que Skinner sofreu ao longo do desenvolvimento da sua obra ver TULLY, James (ed.). *Meaning and context: Quentin Skinner and his critics*. Princeton: Princeton University Press, 1988.

sendo empregada por um grupo político distinto ou por um segmento social específico na defesa em alguns casos de interesses conflitantes (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p. 20).

Um exemplo desta circunstância pode ser percebido ao analisar no processo de constitucionalização brasileiro, as diferentes linguagens políticas constitutivas das tentativas da afirmação do sufrágio universal e suas subsequentes ações de limitação por parte das oligarquias.

Outra preocupação de Pocock é com a identificação dos níveis de abstração presentes no discurso de um dado autor. Alguns autores restringem-se a adotar as convenções linguísticas vigentes enquanto outros autores tem o intuito deliberado em torcer significados, alterar vocabulários, fazer associações incomuns e recorrer a artimanhas argumentativas.

Em todo caso para Pocock a medida de abstração é uma questão histórica a ser conhecida pelo intérprete o que não impede que Pocock se aproxime das proposições de Skinner.

Segundo Jasmin e Feres Jr., Pocock destaca a importância de se entender um texto do modo como fazia sentido para seu autor², além do que é de grande relevância saber aquilo que o autor deliberadamente fez em relação ao seu universo de possibilidades linguísticas (JASMIN; FERES JÚNIOR, 2006, p.p 20-21).

4. CONCLUSÃO

Com a apresentação das considerações metodológicas da história conceitual e do contextualismo linguístico entende-se que é possível estabelecer um diálogo em que as contribuições das teorias da história podem auxiliar na compreensão e no estudo do Direito Constitucional

² Sobre esta última contribuição do contextualismo linguístico é importante ressaltar que a partir dos avanços da hermenêutica filosófica e suas críticas ao historicismo, a defesa presente tanto em Pocock quanto de Skinner de um resgate da intenção original, de uma recuperação plena de sentido do passado incorreriam num mesmo erro denunciado por Gadamer (1986; 2011): a da impossibilidade real de se resgatar uma experiência de intenção original.

e do Direito Político, corrigindo um relativo atraso da pesquisa jurídica frente a outras áreas que tem campos de investigações comuns.

Em especial, o estudo da História Constitucional desenvolvido no Brasil, com um aporte crítico interdisciplinar propiciado pela interação entre História, Política e Direito pode trazer novas luzes para o resgate do contexto de surgimento de seus principais autores, textos e conceitos fundamentais, impedindo o falseamento e o esquecimento na história do Direito Constitucional e do pensamento político.

O isolamento do Direito frente a outras áreas traz prejuízos substanciais à compreensão do fenômeno jurídico e de suas origens. Prejudica a adequada interpretação e situação dos institutos do Direito Constitucional nos debates do passado. Traz confusão e incerteza para a compreensão dos sentidos e os usos históricos dos conceitos fundamentais do Direito Público, dificultando a diferenciação histórica das dimensões de sentido dos seus institutos em contextos diversos, prejudicando suas possibilidades de desenvolvimento na atualidade e o resgate do seu aprendizado social.

Com as contribuições da história conceitual e do contextualismo linguístico é dado um primeiro passado para que se avance no aprimoramento das pesquisas do Direito Constitucional e do Direito Político, e para o desenvolvimento de reflexões cada vez mais interdisciplinares entre o Direito, Política e a História, reconciliando os institutos jurídico-políticos com o seu passado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BLUMENBERG, Hans. The legitimacy of the modern age. (Studies in contemporary German social thought). Trad. Robert M. Wallace. Cambridge: MIT, 1983.

BRUNNER, Otto; CONZE, Werner; KOSELLECK, Reinhart (Eds.). Geschichtliche Grundbegriffe Historisches Lexicon zur Politisch-sozialen Sprache in Deutschland. Stuttgart: Klett-Cotta, 1972. v. 1 A-D.

CASTELO BRANCO, Pedro Hermílio Villas Bôas. A sociologia dos conceitos e a história dos conceitos: um diálogo entre Carl Schmitt e Reinhart Koselleck. Soc. estado, Brasília, v. 21, n. 1, abr. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922006000100008&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 ago. 2018

GADAMER, Hans-Georg. The History of Concepts and the Language of Philosophy. International Studies in Philosophy, v. 18, n. 3, p. 1-16, 1986.

GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método: complementos e índice. 6. ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

GARCÍA, Román. Historia de los conceptos y filosofía política en Carl Schmitt. Res Publica, n. 1, p. 73-86, out. 1998.

JASMIN, Marcelo Gantus; FERES JÚNIOR, João (Orgs.). História dos conceitos: debates e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio: Editora Loyola: IUPERJ, 2006.

JASMIN, Marcelo Gantus; FERES JÚNIOR, João (Orgs.). História dos conceitos: diálogos transatlânticos. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio: Editora Loyola: IUPERJ, 2007

KOSELLECK, Reinhart. Crítica e crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês. Trad. Luciana Villas-Boas Castelo-Branco. Rio de Janeiro: EDUERJ: Contraponto, 1999.

KOSELLECK, Reinhart. Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos. Trad. Wilma Patrícia Maas, Carlos Almeida Pereira; rev. da tradução César Benjamin. Rio de Janeiro: Contraponto: PUC-Rio, 2006a. 368 p.

KOSELLECK, Reinhart. Uma História dos conceitos: problemas teóricos e práticos. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, trad. Manoel Luis Salgado Guimarães, vol. 5, n. 10, p. 134-146, 1992.

KOSELLECK, Reinhart. Uma resposta aos comentários sobre o Geschichtliche Grundbegriffe. In: JASMIN, Marcelo Gantus; FERES JÚNIOR, João (Orgs.). História dos conceitos: debates e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio: Editora Loyola: IUPERJ, 2006b. p. 97-110.

KOSELLECK, Reinhart; GADAMER, Hans Georg. Historia y hermenéutica. Trad. Faustino Oncina. Barcelona: Paidós, 1997.

NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em direito no Brasil. Cadernos DIREITO GV; 2005, v. 1, n. 1. São Paulo, 2º sem. de 2009. Disponível em: < http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/2779/Pesquisa_Direito_Cadernos_Direito_GV.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em 20/08/2018

SCHMITT, Carl. El concepto de lo político, Madrid: Alianza Universidad, 1991.

SCHMITT, Carl. La era de las neutralizaciones y las despolitizaciones. In: SCHMITT, Carl. El concepto de lo político. Madrid: Alianza Universidad, 1991, p. 107-122.

SCHMITT, Carl. O conceito do político. Trad. Álvaro L.M. Valls. Petrópolis: Vozes, 1992.

SCHMITT, Carl. Political theology: four chapters on the concept of sovereignty. Trad. George Schwab. Chicago: University of Chicago, 2005.

SCHMITT, Carl. Teologia política. In: AGUILAR, Héctor Orestes (Org.). Carl Schmitt: teólogo de lo político. México: Fondo de Cultura Económica, 2001, p. 19-64.

SCHMITT, Carl. Teoría de la Constitución. Trad. Francisco Ayala. Barcelona: Ariel, 1996.

SEBASTIÁN, Javier Fernández, FUENTES, Juan Francisco (Eds). Diccionario Político y Social del Siglo XIX Español. Madrid: Alianza Editorial, 2002.

SEBASTIÁN, Javier Fernández; FUENTES, Juan Francisco. Diccionario político y social del siglo XX Español. Madrid: Alianza Editorial, 2008.

SEBASTIÁN, Javier Fernández (org.). Diccionario político y social del mundo iberoamericano. La era de las revoluciones, 1750-1850 [Iberconceptos-I]. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2009.

SKINNER, Quentin. Meaning and understanding in history of ideas. History and Theory 8(1), 1969, pp.3-53.

SKINNER, Quentin. Some problems in the analysis of political thought and action. Political Theory 2(3), 1974, pp.277-303.

SKINNER, Quentin. On intellectual history and the history of books. *Contributions to the History of Concepts* 1(1), 1969, pp.29-36.

TULLY. James (ed.). *Meaning and context: Quentin Skinner and his critics*. Princeton: Princeton University Press, 1988.

VILLACAÑAS, José Luis; ONCINA, Faustino. Introducción. In: KOSELLECK, Reinhart; GADAMER, Hans Georg. *Historia y Hermenéutica*. Trad. Faustino Oncina, Barcelona: Paidós, 1997. p. 9-62.